

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife - PE - CNPJ Nº 08.903.189/0001-34

REQUERIMENTO Nº /2011

Requeiro à Mesa, cumprida as formalidades regimentais, que seja encaminhado, nos termos do inciso XII do artigo 54 e do § 2º do artigo 61 da Lei Orgânica do Município do Recife, pedido de informação ao **Sr. Prefeito do Recife, João da Costa, a Sra. Secretária de Controle e Desenvolvimento Urbano e Obras, Maria de Biase, ao Sr. Presidente da EMLURB, Eduardo Vital, ao Sr. Secretário de Finanças, Petrônio Magalhães e a Sra. Presidente da URB, Débora Vieira Chaves Mendes**, sobre a aplicação da Lei nº 16.890, de 11 de agosto de 2003 (Lei das calçadas) e do Decreto nº 20.604 de 20 de agosto de 2004, que regulamenta a referida Lei, nos seguintes termos:

1. Há algum programa ou ação coordenada da gestão municipal para cumprimento do que está estabelecido na Lei nº 16.890/2003 e no Decreto nº 20.604/2004?
2. Quando da apresentação dos projetos de engenharia e arquitetura aos órgãos competentes, está sendo observada a inclusão dos projetos de calçadas conforme as normas de acessibilidade estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e o estabelecido no Decreto nº 20.604/2004?
3. Quando da concessão de habite-se e aceite-se, está sendo observada a exigência de construção de calçadas de acordo com o definido no Decreto nº 20.604/2004?

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife - PE - CNPJ Nº 08.903.189/0001-34

4. Quando da expedição do alvará de localização está sendo observada a exigência de que as calçadas lindeiras ao imóvel da solicitação estejam construídas, em bom estado de conservação e obedecendo aos preceitos do Decreto nº 20.604/2004?
5. Desde a vigência do Decreto nº 20.604/2004, quantas notificações foram expedidas pelo Município para que os responsáveis executassem os serviços de construção, manutenção ou recuperação das calçadas?
6. Quanto as notificações tratadas na questão anterior, especificar os imóveis notificados, as datas das notificações, e as causas que motivaram cada uma das notificações.
7. Quantas obras de construção de calçadas foram executadas pelo Poder Público Municipal, conforme o estabelecido no art. 15 do Decreto nº 20.604/2004?
8. Quantas obras de recuperação de calçadas foram executadas pelo Poder Público Municipal, conforme o estabelecido no art. 15 do Decreto nº 20.604/2004?
9. Quantas notificações foram expedidas para que os responsáveis indenizem o Município pela realização de obras de construção ou recuperação de calçadas, conforme o estabelecido no art. 16 do Decreto nº 20.604/2004?

JUSTIFICATIVA

O debate sobre a mobilidade urbana finalmente entrou na agenda geral de debates da sociedade recifense. Seja através da imprensa, que noticia e emite opiniões constantemente sobre o tema, seja através de agentes públicos da nossa cidade, que constantemente trazem o debate para a esfera política.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife - PE - CNPJ Nº 08.903.189/0001-34

Sem dúvida, o debate da mobilidade urbana é um debate que exige posicionamento político, essencialmente sobre o modelo de cidade que queremos para o futuro.

E todos os elementos centrais desse debate devem ser levados em consideração. Muitos já falaram da necessidade de ampliarmos esse debate para além das grandes obras, dos necessários corredores exclusivos de transporte coletivo, do alargamento das vias, da construção de novos viadutos. Ações de menor monta, mas de grande importância e impacto positivo na mobilidade urbana devem ser urgentemente tomadas.

Afinal, as ações para melhoria da mobilidade urbana estão umbilicalmente ligadas às ações para a melhoria da acessibilidade urbana, pois a mobilidade pode ser compreendida como a facilidade de deslocamentos de pessoas e bens dentro de um espaço urbano e a acessibilidade como a facilidade de movimento da população para realizar as suas atividades e deslocamentos.

Nesse sentido, sem as condições básicas de acessibilidade, as melhorias relacionadas a obras de mobilidade não poderão ser usufruídas por todos igualmente.

Pessoas com restrição de mobilidade e deficiência devem ser contempladas nos planos de mobilidade urbana. De acordo com os resultados preliminares do censo 2010 do IBGE, 45 milhões de brasileiros, 24% do total da população, disseram ter algum tipo de deficiência. Além dos deficientes, também têm restrição de mobilidade os idosos, pessoas obesas, crianças, mulheres grávidas, com carrinho de bebê ou criança de colo.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife - PE - CNPJ Nº 08.903.189/0001-34

Todas essas pessoas têm o direito de circular nas ruas da nossa cidade e para isso precisam ter calçadas seguras e acessíveis para a circulação de pedestres.

Além das pessoas com restrição de mobilidade e deficiência, milhares de recifenses seguem para o trabalho, escola ou para realizar outras atividades a pé, e têm na calçada sua via mais importante para seus deslocamentos.

No entanto as calçadas do Recife requerem uma atenção especial e urgente do poder público municipal. São muitos os obstáculos para que os pedestres exerçam com segurança o direito a mobilidade.

Ações devem ser tomadas para que sejam eliminados os obstáculos que impedem a circulação das pessoas com segurança, autonomia e conforto nas calçadas do Recife.

Desde 2003 a Câmara Municipal do Recife aprovou um projeto de lei do Poder Executivo, transformado na Lei nº 16.890, que trata especificamente sobre as calçadas. No ano seguinte o Decreto nº 20.604, de 20 de agosto de 2004 regulamentou a referida Lei.

Com o objetivo de analisar os impasses para a aplicação da Lei e do seu Decreto regulamentador, bem como buscar alternativas e sugestões que ajudem a efetivar sua aplicabilidade, foi constituída uma subcomissão, no âmbito da Comissão Especial de Mobilidade Urbana desta Casa.

O presente requerimento de pedido de informação tem por objetivo subsidiar a referida subcomissão.

Transformar as calçadas da cidade em locais mais seguros e acessíveis para a circulação de pedestres, especialmente idosos,

